



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo n.º 2190  
Em 16/06/23  
*Sildy*  
FUNCIONÁRIA

Ofício nº 2187/2023/SG

Juiz de Fora, 15 de junho de 2023

Exm. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1113/2023  
Pedido de Informação nº 51/2023  
De Aatoria do Vereador Marlon Siqueira

**Assunto:** Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 51/2023, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlon Siqueira, encaminhamos à presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer exarado pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR) encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Margarida Salomão**  
Prefeita

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 -

sg@pjf.mg.gov.br **Ofício nº 1173/2023**

**Pedido de Informação nº 056/2023**

De Aatoria do Vereador Sargento Mello Casal



## Memorando 15- 44.443/2023

**De:** Raphael R. - SESMAUR - SSAUR

**Para:** DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo

**Data:** 15/06/2023 às 16:59:31

**Setores envolvidos:**

SF, SG, SESMAUR, FUNALFA, SESMAUR - SSAUR, SG - SSPDC, SG - SSGP, SETUR, DACOL, FUNALFA - DMPAC

### Pedido de Informação nº 51/2023 - Marlon Siqueira

Em atenção o Pedido de Informação 52/2023 interposto pela Sr Vereador Marlon Siqueira, temos a esclarecer que foi emitido pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil relatório de vistoria referente ao prédio da TV Industrial e ao Restaurante Mirante Salles de Oliveira que se encontra em anexo.

Quanto a ocupação/inativação, arrecadação fiscal e operação é inviável fornecer informações devido a falta de registros por parte dos órgãos das administrações anteriores e não há bens móveis a serem relacionados.

Consta como última atividade pública a data de 26 de maio de 2017, quando foi assinada a certificação do Arranjo Produtivo Local (APL) da Cerveja Artesanal da Microrregião de Juiz de Fora e anunciado a abertura do recebimento de propostas, pela Prefeitura de Juiz de Fora (PJM), para a ocupação do espaço, mas que não obteve sucesso à época.

Com relação as futuras ações a atual administração efetuou a contratação de escritório técnico, pela Tomada de Preços 016/22, para o desenvolvimento de projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia que visam a Revitalização completa do Morro do Imperador, contrato esse que esta em andamento.

Atenciosamente

—

**Raphael Lopes Ribeiro**  
*Subsecretário de Assuntos Ambientais e Urbanos/SESMAUR*

**Anexos:**

RVT\_BO\_115\_5\_2023.pdf

**RELATÓRIO DE VISTORIA - BO: 115-5/2023 de 31 MAI 2023.**

Em atenção à solicitação de vistoria de MATHEUS JACOMETTI MASSON (SECRETARIA DA FAZENDA), endereço de referência: AVENIDA BRASIL 2001 APTO 9º ANDAR, BAIRRO: CENTRO - JUIZ DE FORA, promoveu-se avaliação técnica em: AL ENGENHEIRO GENTIL FORN 1 LOJA S/N, BAIRRO: BOSQUE IMPERIAL - JUIZ DE FORA no dia 24/09/2021 através do(s) profissional(ais) da Defesa Civil: Joviano Elias de Souza Assis 242905/D que relatou o seguinte:

1 - INTRODUÇÃO No dia 24 de setembro de 2021 às 14h18min, a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SG/SSPDC) representada pelo atual Gerente do Departamento de Operações Técnicas - Engenheiro Civil - Joviano Elias de Souza Assis, esteve à Estrada Engenheiro Gentil Forn, s/n - Bairro: Bosque Imperial (mais precisamente no Morro do Cristo), de maneira a realizar uma vistoria de cunho preventivo, registrada por meio do BO nº 115-5/2023, para avaliar a possibilidade de existência de riscos geológicos (de escorregamento de talude) e tecnológicos (edifícios) nessa área. A vistoria em questão foi solicitada e totalmente acompanhada pelo Subsecretário de Usos e Fontes - o Sr. Matheus Jacometti Masson, bem como pelo Secretário de Turismo, o Sr. Marcelo Carmo Rodrigues. Ademais, é importante informar que em consulta ao Sistema de Informações Georreferenciadas da Prefeitura de Juiz de Fora (SIGmapas), foi possível verificar que a área edificada do Morro do Cristo, não se encontra inserida em uma área mapeada pela Defesa Civil, como de risco geológico e/ou hidrológico. No entanto, toda a encosta situada à jusante desta área, é mapeada como de risco geológico alto (R3), tanto para escorregamentos de talude, como para queda e rolamento de blocos rochosos - setores de risco O\_21\_L2\_S11 e C\_21\_L2\_S8.

2 - DA VISTORIA O processo de vistoria, teve seu início no salão próximo as antenas de TV do Morro do Cristo (ponto com as seguintes coordenadas - Latitude: -21.763839311832406, Longitude: -43.35794972700033). Inicialmente é importante relatar que no processo de vistoria foram identificadas uma série de avarias (manifestações patológicas) oriundas da ausência de manutenções preventivas e/ou corretivas ao longo do tempo. Dentre as avarias visualizadas nos pavimentos do imóvel, é possível destacar: a - Existência de viga metálica em processo avançado de deterioração (corrosão); b - Existência de armaduras expostas e em processo avançado de corrosão (inclusive com perda de seção); c - Existência de pontos com deslocamento do cobrimento de concreto e revestimento, devido ao processo de corrosão das armaduras (ferragem) do imóvel; d - Existência de diversas aberturas na cobertura do imóvel, que deixam o interior do imóvel exposto às intempéries (gerando assim, diversos pontos com sinais de umidade, sendo inclusive detectados locais com surgimento de vegetação); e - Existência de grande volume de resíduos sólidos no interior do imóvel, que inclusive podem servir de combustível para a ocorrência de incêndios no local; f - Presença de erosões/aberturas nos elementos de alvenaria; g - Descascamento de pintura, haja vista a exposição do imóvel às intempéries; h - Presença de trincas verticais, horizontais e diagonais nos elementos de alvenaria; i - Presença de pontos com indícios de uso de fogo, no interior do imóvel. Ressalta-se que apesar do grande volume de manifestações patológicas, não foram detectados nos elementos estruturais (pilares, vigas, lajes), deformações e/ou aberturas que indicassem, no momento da vistoria, um cenário de risco iminente de colapso do imóvel. Prosseguindo, foi realizada a vistoria do salão situado abaixo do Mirante do Morro do Cristo (ponto com as seguintes coordenadas - Latitude: -21.763828607162957, Longitude: -43.357203402375454). Inicialmente é importante relatar que no processo de vistoria foram identificadas uma série de avarias (manifestações patológicas) oriundas da ausência de manutenções preventivas e/ou corretivas ao longo do tempo. Dentre as avarias visualizadas no imóvel, é possível destacar: a - Deslocamento de revestimento cerâmico em alguns locais do imóvel (pilares, banheiro, cozinha); b - Ausência e degradação das placas de vidro na cobertura deste imóvel; c - Pontos com deslocamento do cobrimento de concreto e exposição das

**Secretaria de Governo**  
**Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil**Avenida Brasil, nº 2001, 9º andar, Centro - CEP 36.060-010 - Juiz de Fora MG, Tel. (32) 3690-7247 - (32) 3690-8386  
SISDEC 4.0 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE DEFESA CIVIL

Página 1 de 3

armaduras (estando estas inclusive, já em processo de corrosão); d - Presença de resíduos de construção civil (RCC's) descartados externamente ao imóvel e próximo ao talude; e - Existência de condutores elétricos expostos na área externa aos fundos do salão (cenário este que pode proporcionar a ocorrência de acidentes); f - Deslocamento de reboco na fachada do imóvel voltada para a encosta; g - Presença de gramíneas demandando manutenção, haja vista que nas condições visualizadas em vistoria, podem favorecer a ocorrência de queimadas. Por fim, ressalta-se que apesar do grande volume de manifestações patológicas identificadas, não foram visualizados indícios nos elementos estruturais, que implicassem, no momento da vistoria, em um cenário de risco iminente para a edificação. 3 - DAS ORIENTAÇÕES Após a conclusão do processo de vistoria, foram concedidas as seguintes orientações ao Sr. Matheus e ao Sr. Marcelo, inicialmente sobre a correção das avarias do salão próximo às antenas de TV: 3.1 - Cobrir as aberturas existentes na cobertura da edificação, de maneira a impedir que as águas pluviais venham a percolar sobre a estrutura do imóvel; 3.2 - Realizar o tratamento das vigas metálicas que apresentam sinais de corrosão; 3.3 - Realizar o tratamento das armaduras expostas e em processo de corrosão, assim como a recuperação do cobrimento, seguindo os padrões exigidos pelas normas técnicas de engenharia. Quando tal medida não for possível, e se necessário, realizar o reforço estrutural nos pontos que apresentem este tipo de degradação na edificação; 3.4 - Promover a limpeza do imóvel, haja vista a existência de grande volume de resíduos de construção civil (RCC) e resíduos sólidos urbanos, podendo estes últimos servirem de combustível para deflagração de incêndios no interior do imóvel; 3.5 - Recuperação das alvenarias em que surgiram erosões/aberturas, de maneira que estas retomem sua função de vedação; 3.6 - Investigar as causas de surgimento de umidade, bolor no imóvel e corrigi-las, visando evitar maiores comprometimentos à edificação; 3.7 - Investigar as causas de surgimento de trincas no imóvel, bem como promover a correção de suas respectivas origens, de maneira a impedir novamente seu surgimento, ou sua expansão; 3.8 - Sanadas as infiltrações, trincas e demais avarias, promover a recuperação da pintura do imóvel; 3.9 - Todas as intervenções a serem realizadas deverão ser acompanhadas por um profissional legalmente habilitado com ART/CREA; 3.10 - Em caso de serem verificadas o surgimento de novas avarias no local contatar a Defesa Civil, por meio do telefone de emergência 199, visando que seja realizada uma reavaliação das condições detectadas na presente vistoria. A seguir, foram realizadas as orientações sobre o salão situado abaixo do mirante do Morro do Cristo: 3.11 - Promover os reparos nos locais em que houve deslocamento de revestimento cerâmico, no interior do imóvel; 3.12 - Promover a manutenção da parcela da cobertura do imóvel executada em vidro (limpeza, bem como recolocação de placas de vidro, nos pontos em que atualmente eles se encontram inexistentes); 3.13 - Realizar o tratamento das armaduras expostas e em processo de corrosão, assim como a recuperação do cobrimento, seguindo os padrões exigidos pelas normas técnicas de engenharia. Quando tal medida não for possível, e se necessário, realizar o reforço estrutural nos pontos que apresentem este tipo de degradação na edificação; 3.14 - Promover a retirada dos resíduos de construção civil (RCC) descartados de maneira irregular próxima à crista do talude; 3.15 - Tomar as devidas providências quanto a proteção dos condutores elétricos expostos situados externamente à área aos fundos do salão; 3.16 - Promover a remoção do restante de revestimento parcialmente solto da fachada voltada para a encosta, e posteriormente, realizar sua recuperação; 3.17 - Todas as intervenções acima citadas, deverão ser realizadas sob acompanhamento de um profissional legalmente habilitado com ART/CREA; 3.18 - Promover a roçada das gramíneas no entorno do imóvel, visando minimizar o risco de queimadas no local; 3.19 - Em caso de serem verificadas o surgimento de novas avarias no local contatar a Defesa Civil, por meio do telefone de emergência 199, visando que seja realizada uma reavaliação das condições detectadas na presente vistoria. Sem mais orientações foi encerrado o processo de vistoria realizado no local. 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS As informações apresentadas neste Relatório de Vistoria Técnica foram obtidas sem auxílio de



qualquer equipamento que pudessem gerar dados mais precisos, ou seja, realizada com base apenas em aspectos visuais. Por fim, sempre recomendamos que as obras a serem realizadas, sejam precedidas da contratação de profissional técnico legalmente habilitado com RRT/CAU ou ART/CREA, conforme Lei Federal nº 6.496/77 e suas alterações, assim como, que sejam respeitadas todas as normas regulamentadoras (NR) e a legislação vigente.

Tudo isso constante no BO: 115-5/2023 de 31 MAI 2023.

**Vistoria: “Constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem” ABNT NBR 13752/1996 – Ítem 3.77**

**Em caso de necessidade de obras de engenharia (construção, reforma, demolição) as mesmas deverão ser acompanhadas por profissional de engenharia habilitado, com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia – CREA. Conforme Lei Federal nº 6496 de 7 dez 1977;**

**Documento expedido após realização de vistoria técnica e nos termos que dispõe o art 5º incisos XXXIII e XXXIV, alínea b da Constituição Federal.**

Impresso por: Camila Rosa Galvão da Costa em 15-06-2023 às 11:30 h.

**CAMILA ROSA GALVÃO DA COSTA**  
**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E ATIVIDADES INTERSETORIAIS.**

